Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CECE

SEI nº 024.00169/2021-89

Proc. nº 1353/21

PLL nº 615

Declara o Mercado Público como Símbolo de Humanização e Solidariedade do Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre - LOMPA e do art. 35, inc. XVI, al. b, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Claudio Janta.

Sobre o Projeto em questão, a Procuradoria da Casa apontou a inexistência de óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação da proposição em questão, desde que observadas as disposições estabelecidas na Lei Complementar n. 320/94. Da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) manifestou-se pela inexistência de ilegalidades no Projeto em parecer.

No que tange ao mérito, nas áreas de competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, temos acordo com a proposição de declarar o Mercado Público como símbolo de humanização e de solidariedade no município de Porto Alegre.

Os mercados públicos são partes vivas da história e da cultura de várias cidades brasileiras - sobretudo quando consideramos as principais capitais do país. A existência destas instituições centenárias incrustadas no meio urbano nos possibilita entender e perceber aspectos peculiares da vida das cidades que os comportam, tal como, por exemplo, servir de referenciais aos produtores da sociabilidade e de vitalidade à paisagem dos lugares onde eles se inserem. Os mercados públicos são, neste sentido, um lugar onde ocorrem as trocas, isto é, onde a população da cidade pode encontrar-se a fim de não só intercambiar bens e produtos, mas também vivências, aprendizados, afetos, cultura etc., enfim, estes lugares contribuem para a articulação sociológica da sociedade e forma, portanto, parte importante do quadro urbano das metrópoles ao redor do mundo.

No âmbito do nosso Mercado Municipal aqui da cidade de Porto Alegre não é diferente, pois este é símbolo da capital do Rio Grande do Sul e, portanto, configura-se numa representação de todo o estado. O nosso mercado foi inaugurado em 1869 com objetivo de abrigar o comércio de abastecimento da cidade. Tombado pelo Patrimônio Histórico e Cultural de Porto Alegre em 1979, ele é também símbolo de resistência, visto que sobreviveu a quatro incêndios (1912, 1976,1979 e 2013) e, ainda, à grande enchente de 1941. Como centro de abastecimento no coração da cidade, atualmente conta com 103 estabelecimentos de diferentes ramos, os quais possuem atendimento diferenciado, dado que não existe nenhuma loja com o sistema de auto serviço. Por conta disso, atualmente o Mercado Público de Porto Alegre gera aproximadamente 1200 vagas de emprego para a cidade.

Assim, considerando que não há óbice legal à tramitação do feito, somos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto.

VEREADORA DAIANA SANTOS

Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos**, **Vereador(a)**, em 26/05/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0389271** e o código CRC **B3912954**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 157/22 – CECE** contido no doc 0389271 (SEI nº 024.00169/2021-89 – Proc. nº 1353/21 - PLL nº 615), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **26 de maio de 2022**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Roberto Robaina – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Rosemeri Bier**, **Assistente Legislativo**, em 31/05/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0390399** e o código CRC **2AF89B49**.